



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes
EDITAL Nº 25/2022 – Proaes
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS – JUBs2022

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes), o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Participação nos Jogos Universitários - JUBs, conforme Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, no Decreto nº 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação;
- e) Democratizar a prática esportiva dentro e fora desta Ifes;
- f) Viabilizar a participação de alunos-atletas da Ufac em competições esportivas de caráter estudantil universitário, oportunizando a participação em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (por meio de intercâmbios);
- g) Incentivar a prática desportiva saudável por meio do treinamento de equipes representativas da Ufac.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do Auxílio para participação nos Jogos Universitários é oportunizar a participação

dos estudantes matriculados curricularmente nos cursos de graduação da Ufac em eventos de caráter esportivo que demandem deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional, divulgando os benefícios da prática esportiva dentro e fora desta Ifes.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estar devidamente matriculado no 1º semestre letivo de 2022, em Curso de Graduação ofertado na modalidade presencial na Ufac;

3.1.1 Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas ofertados em módulos);

3.2 Estar devidamente inscrito como participante nos jogos universitários nacional que ocorrerá em Brasília – DF;

3.3 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

3.4 Estar cursando a primeira graduação (Anexo V);

3.5 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (Anexo V);

3.6 Não ter integralizado as disciplinas do curso ao qual está matriculado;

3.7 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;

a) Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia.

b) Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

4.1 Este edital pagará até 100 auxílios, definidos de acordo com as equipes que venceram a etapa regional;

4.2 O valor total deste edital é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

4.3 O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

4.3.1 Este auxílio será parcela única e não dará direito ao Auxílio de Manutenção Acadêmica - AMA;

4.4 O presente edital terá vigência apenas para os jogos universitários fase final que ocorrerá no **período de 18 a 25 de setembro de 2022**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser feita pelo estudante interessado, através da Plataforma de bolsas e programas, no link https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item 10 - Do Cronograma;

5.2 As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

5.3 O estudante, deverá criar Login e Senha, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

5.4 Caso o estudante tenha Login e Senha cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

5.5 Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 07 - Da Documentação. O link para anexação da documentação é https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;

5.6 Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 07 deste Edital;

5.7 O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no Item 07 implicará no indeferimento;

5.8 Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 07 deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

5.9 Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido;

5.10 O estudante deferido em Bolsas e/ou Auxílios da Proaes no ano de 2022 poderá aproveitar a documentação no próprio sistema;

5.11 Caso o estudante tenha sido beneficiário(a) das bolsas ou auxílios da Assistência Estudantil/Pnaes da Ufac nos últimos 3 anos ou ter ingressado pelo sistema de cotas, na modalidade de renda, nos últimos 4 anos e ainda possuir renda inferior a 1,5 salário-mínimo, poderá aproveitar a documentação através do (**Anexo VIII**), substituindo a documentação de renda solicitada no Item 7 do Edital.

5.12 Poderá ser solicitada ao estudante, documentação complementar ou específica do Edital para o qual se inscreveu.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção dos candidatos às vagas dar-se-á pela relação dos estudantes aptos a

participarem dos Jogos Universitários fase final apresentada pela Proex.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

7.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante (Anexo V).
- b) Apresentar cópia da ficha de inscrição nos jogos universitários fase final que ocorrerá em Brasília – DF;

7.3 Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Imóvel próprio: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia). Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
- b) Imóvel cedido: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Declaração de cessão do imóvel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
- c) Imóvel alugado: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Contrato de aluguel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

7.3.1 Caso a fatura de energia esteja na titularidade de terceiros que não compõem o grupo familiar do estudante e não se enquadrem nas situações descritas nas alíneas *a*, *b* e *c* deverá ser anexada declaração justificando tal situação.

7.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

7.4.1 Em caso de funcionário público:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso

não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

7.4.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

- a)** Contra cheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. Caso possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

7.4.3 Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

- a)** Declaração de trabalho autônomo e/ou informal **(com data atualizada)** informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;
- b)** Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registo de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho;
- c)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme anexo IV, e caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

7.4.4 Em caso de desemprego:

- a)** Declaração de desemprego **(com data atualizada)**, conforme **Anexo II** (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b)** Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de trabalho;
- c)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e

caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos).

7.4.5 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>. Ou cópia do contra cheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;

b) Cópia dos Extratos Bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

7.4.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

a) Em caso de beneficiário do programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada, Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;

b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada, onde conste o valor da pensão recebida. Caso receba ou não pensão alimentícia, apresentar declaração de pensão alimentícia; (ANEXO VII)

c) Caso esteja recebendo seguro-desemprego, apresentar Guia de Seguro-Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

7.5 A falta ou erro no envio de qualquer um dos documentos listados acima implicará no indeferimento da solicitação;

7.6 Caso o estudante tenha sido beneficiário(a) das bolsas ou auxílios da Assistência Estudantil/Pnaes da Ufac poderá aproveitar a documentação através do (ANEXO VIII), substituindo a documentação de renda solicitada no Item 7 deste Edital;

7.7 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico;

7.8 Não serão aceitas documentações anexadas com datas desatualizadas;

7.9 Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos dois meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados,

ilegíveis e/ou incompletos;

7.10 Deverão ser enviados os extratos bancários de **todas** as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade;

7.11 Ao serem constatadas movimentações bancárias com valores superiores à renda declarada no questionário socioeconômico a inscrição será indeferida.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta-corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio;

8.2 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

8.3 O auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para todos os participantes.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E DO RESULTADO FINAL

9.1 O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de Classificação do estudante no Resultado Final;

9.2 Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou Desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

9.3 O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme Item 10 - Do Cronograma deste Edital.

9.4 No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

9.5 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ nas datas previstas no Item 10- do Cronograma;

9.6 O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;

9.7 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	18 a 22 de agosto de 2022
Divulgação da Lista de inscrição	23 de agosto de 2022
Resultado preliminar	29 de agosto de 2022
Recursos	31 de agosto de 2022
Resultado Final	02 de setembro de 2022

11. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

11.1 É obrigatória a inserção, no Sistema de bolsas e programas, no link https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ da cópia em PDF do certificado de participação no evento no prazo de 60 dias após o evento, sob pena de devolução do auxílio recebido.

12. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

12.1 O estudante deverá devolver o auxílio em até **30 dias** nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento conforme item 2.1;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

12.2 O estudante deverá devolver o auxílio recebido em até **10 dias, caso** não apresente o comprovante de participação do evento no prazo determinado no subitem 11.1.;

12.2.1 Após disponibilizada a Guia de Recolhimento da União no Sistema de Bolsa e Programas, não serão mais aceitos certificados de participação no evento para inativação do aluno no programa de Apoio ao Esporte;

12.3 Caso o estudante indique no requerimento modalidade divergente da comprovada no certificado deverá devolver o recurso recebido indevidamente no prazo de 30 dias após a constatação;

12.4 A não devolução do Auxílio resultará em:

- a) desclassificação no processo de seleção de bolsas e auxílios da Proaes;
- b) **Impedimento da colação de grau.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A solicitação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento;

13.2 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no indeferimento da solicitação;

13.3 Dúvidas e informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail dae.proaes@ufac.br;

13.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer espécie;

13.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Proaes**.

Rio Branco - AC, 18 de agosto de 2022.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu _____, Matrícula nº _____,
Telefone _____, Curso _____, declaro estar ciente que
tenho um prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar na Diretoria de Apoio Estudantil - DAE
o comprovante de participação (original e cópia) no evento

Declaro também estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido no prazo
de 30 (trinta) dias quando:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento de caráter esportivo;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante,
no ato de pleitear o auxílio;

Declaro, ainda, estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido em até 10
(dez) dias caso não apresente o comprovante de participação do evento de caráter esportivo no
prazo estabelecido no subitem 11.1.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de
participação nas seleções de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis –Proaes
e no ato de colação de grau.

.....(Cidade/Estado), de de 2022.

.....

Assinatura do Solicitante



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, Auxílio Participação nos Jogos Universitários, que eu,

_____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

.....(Cidade/Estado), de de 2022.

.....
Assinatura do(a) declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____(nome), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº, recebe (o) em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de (informar a atividade exercida) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

.....(Cidade/Estado), de de 2022.

.....

Assinatura do(a) declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, Auxílio Participação nos Jogos Universitários, que eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

.....(Cidade/Estado), de de 2022.

.....
Assinatura do(a) declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

.....(Cidade/Estado), de de 2022.

.....

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

.....(Cidade/Estado), de de 2022.

.....
Assinatura do(a) declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RECEBO () o valor mensal de R\$ _____ referente à pensão alimentícia/auxílio financeiro em meu nome ou em nome de dependentes.

NÃO RECEBO () nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia/auxílio financeiro em meu nome ou em nome de dependentes.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

.....(Cidade/Estado), de de 2022.

.....

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO PARA FINS DO EDITAL AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS-JUBS

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente), e sou estudante:

() contemplado com bolsas ou auxílios da Assistência Estudantil/Pnaes da Ufac nos últimos 3 anos e ainda possuo renda inferior a 1,5 salário-mínimo;

() ingressante pelo sistema de cotas, na modalidade de renda, nos últimos 4 anos e ainda possuo renda inferior a 1,5 salário-mínimo;

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____ (cidade /estado), _____ de _____ de 2022.

Assinatura conforme RG ou CNH